



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.313/89.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder à Senhora MARIA DE ANDRADE BRUNO, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 247 da Quadra AAC, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua mãe MARIA DO ROSÁRIO XAVIER, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal Autorizado a conceder ao Senhor JÚLIO FERREIRA, o direito de construir no Cemitério, Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 45 da quadra AA3, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua Esposa BÁRBARA RIBEIRO FERREIRA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder à Senhora OLIVIA MARIA DA SILVA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 537 da Quadra AA4, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Pai BELMIRO MOTTA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a conceder ao Senhor ADELINO RODRIGUES CORTES, o direito de construir no Cemitério Público de Vila Nova do Bananal local onde se encontram depositados os restos mortais de sua Esposa, RENEY COIMBRA CORTES, uma Catacumba em caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder à Senhora JUVERSINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre a Sepultura nº 022 da quadra AA3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Esposo GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 6º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder à Senhora ALZENIRA TIBURCIO MIRANDA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 40 da quadra AA3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Pai ABEL JOSÉ TIBURCIO, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PM. - Continuação -



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.313/89.

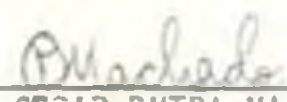
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO-GUANDU, ES, 11
de janeiro de 1989.



ELCIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 11 de janeiro de 1989.



PAULO CESAR DUTRA MACHADO
Sec. Part. do Prefeito Municipal.